



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

REPROVADO
05 X 03 VOTOS
02/04/25

PROPOSTA DE EMENDA N.º 004/2025

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 102, §1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025**.

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA

Fica SUPRIMIDO o § 3º do artigo 9º do projeto em evidência;

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objetivo suprimir o § 3º do artigo 9º que trata da incidência de honorários advocatícios no percentual de 10% cobrados do cidadão em razão da tentativa administrativa de cobrança pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo dos honorários fixados em sede judicial.

No dia 08/02/2025, sábado, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal convidou os Vereadores para uma reunião em seu gabinete com intuito de estreitar a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo a ponto de discutir previamente os Projetos de Lei que seriam levados para votação em plenário.

Um dos assuntos foi exatamente esse, os Projetos de Lei do PROREFIS e COBRANÇA MEDIANTE PROTESTO EXTRAJUDICIAL os créditos da fazenda pública que se encontrem inscritos em dívida ativa, que oportunizaria ao contribuinte condições mais atrativas para cumprir suas obrigações tributárias, uma vez que “ISENTARIA” os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa de juros e multa.

Do que trata ao protesto extrajudicial a regulamentação seria importante para sanar as cobranças antieconômicas, portanto a cobrança de honorários advocatícios no



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

percentual de 10% cobrados do cidadão, não tem nada de antieconômica ao cidadão e sim o onerando.

Sendo assim, a supressão apresentada é fundamental para alcançar o objetivo pretendido pelo Exmo. Prefeito Municipal, de restabelecer o equilíbrio financeiro do Município de Delfinópolis, beneficiando tanto a administração pública quanto os contribuintes.

Deste modo, apresento a presente proposta de emenda, pugnando por sua aprovação em plenário.

Delfinópolis (MG), 31 de março de 2025.

Maurício Maia Rodrigues

Maurício Maia Rodrigues

Vereador

REPROVADO
05X03 VOTOS
02/04/25